

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**

PROCESSO GERAL Nº 00006.2021.3.301.11

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria)

1

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço .
Objeto:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as unidades SESI/RO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
Nº da Solicitação:	SC000029/SESI.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	https://www.licitacoes-e.com.br/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	26/02/2021 às 15:30 h até 08/03/2021 às 15:15 h
Disputa	08/03/2021 às 15:30 h
Local:	https://www.licitacoes-e.com.br/
Nº Licitação no BB	859061

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
<https://www.licitacoes-e.com.br/>

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO
<https://www.licitacoes-e.com.br/>

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas:** 26/02/2021 às 15:30 h.
- **Limite do Acolhimento das propostas:** 08/03/2021 às 15:15h.
- **Abertura das Propostas:** 08/03/2021 às 15:15 h
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:** 08/03/2021 às 15:30 h
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3491/ 3216-3477
E-mail: cpl@fiero.org.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as unidades SESI/RO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.**

1.2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA:** Conforme disposto no **Item 3 e Anexos I e II** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitações-e, junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SESI**.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

4.1.3. Ressaltamos que os valores de lance deve ser o valor total de cada item/lote considerando a aceitabilidade do sistema. Propostas com valores unitários serão desclassificados.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Marca/modelo/referência, se houver, e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3.2. Prazo de entrega: **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA.**

4.3.3. Local de entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.4. Prazo de garantia: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

4.5.2. Se identificarem quando do envio de suas propostas;

4.5.3. Não atendam às exigências deste edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da intimação.

5.4. OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA FASE DE LANCES COM VALORES UNITÁRIOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SESI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

7.14. O (s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste item.

8.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.1. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SESI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

8.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. No mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/prestou ou fornece/presta serviços compatíveis com o objeto desta aquisição com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- 3) Objeto entregue / Serviço realizado;
- 4) Data de sua emissão;
- 5) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as

penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- b) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no **Item 8 – Da Habilitação**, será considerada INABILITADA.
- c) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- d) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- f) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- g) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SESI.
- h) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- i) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio <https://licitacoes-e.com.br/>.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação.

10.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O fornecimento dos equipamentos será faturado por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante no Pedido de Compra, com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

11.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

11.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

11.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem;

11.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações do GERENCIADOR:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

12.2. São obrigações do REGISTRADO:

- a) Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos/aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI**.

13.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.3. A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

13.3.1. Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

13.4. Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

13.5. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, reduzindo seus preços e praticando o preço vencedor. A CPL, após definido o vencedor, poderá indagar os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas, se aceitam reduzir seus preços e praticar o preço vencedor.

13.6. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao preço vencedor deverão assinar o respectivo Termo de Compromisso e Registro de Preços para fornecimento nas seguintes condições:

- a) Quando o 1ª licitante registrado, excepcionalmente, não puder atender o solicitado;
- b) Quando o 1ª Licitante não puder atender por falta de item em seu estoque;
- c) Quando o 1º Licitante não possuir em seu estoque todo o quantitativo do pedido;
- d) Quando o 1ª licitante tiver seu registro cancelado nos moldes do art. 38 do RLC.

13.7. Da Adesão ao Registro de Preços

13.7.1. O registro de preços realizado por Departamento Regional do Sesi poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, **conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador – Serviço Social da Indústria Industrial/Departamento Regional do Sesi**, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo**, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

13.7.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

13.7.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

13.7.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

13.7.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.7.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o (SESI/RO);
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral;
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra;
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso;
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver;
 - c) Suspensão do direito de licitar com o (SESI/RO) por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o (SESI/RO) por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IX.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente;
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

15. CONTRATO

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.1.1. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os materiais mediante a fiscalização do contrato.

15.1.6. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do registro de preços serão realizados conforme indicado no **item 15 do Termo de Referência** anexo ao edital.

15.3. No caso de descumprimento de qualquer disposto contratual a Contratada será inicialmente advertida sobre quaisquer irregularidades relatadas pela Contratante e terá prazo 02 (dois) dias úteis para justificar o descumprimento.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

17. GENERALIDADES

17.1. A critério do **SESI**, esta licitação poderá:

17.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

17.1.2. Ser revogada, a juízo do **SESI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI**.

17.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior;

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI**.

17.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI**.

17.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

17.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio <https://licitacoes-e.com.br/>, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

Unidade de Saúde	U. A.	C.R.
Projeto Subvenção	24.03.01	3.07.10.01.01.04

15

19. ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso ao Registro de Preço.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2021 .

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021/SESI/DR-RO

16

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE REGISTRO Nº ____/2021/SESI/DR-RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
NOME: _____ CPF Nº: _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MOD/REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE - 12 LITROS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	04	UNIDADE			
2	AUTOCLAVE - 21 LITROS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	04	UNIDADE			
3	NEGATOSCÓPIO (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	UNIDADE			



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ((DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	12	UNIDADE			
5	KIT MICRO-MOTOR E CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	06	UNIDADE			
6	CAMARA ESCURA PARA RX (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	04	UNIDADE	17		
7	SELADORA TÉRMICA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	04	UNIDADE			
8	CONJUNTO ODONTOLÓGICO – CADEIRA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	UNIDADE			
9	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	UNIDADE			
10	MOCHO ODONTOLÓGICO (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	UNIDADE			
11	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	06	UNIDADE			
12	KIT PEÇA DE MÃO COM ULTRASSOM (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	UNIDADE			
13	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	10	UNIDADE			
14	DESINTEGRADOR DE AGULHAS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	04	UNIDADE			
15	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	UNIDADE			
16	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 200 LITROS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	03	UNIDADE			
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 60 LITROS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	03	UNIDADE			
VALOR TOTAL R\$						

Valor Total Fixo e Irreajustável: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de entrega: **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA.**

Local de entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Prazo de garantia: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Frete: **CIF.**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SESI, para retirada da Autorização de Fornecimento.

Local e Data
Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Entidade/Instituição: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Unidade ou setor requisitante: Coordenação de Saúde e Segurança na Indústria – SSI

CNPJ: 03.783989/0001-45

Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 1112 Bairro: Arigolândia.

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.801- 912

Telefone: (69) 3216-3400/3413

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o registro de preços a para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos Odontológicos, para atender as unidades do SESI/RO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos, materiais permanentes e semipermanentes odontológicos constituem itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades de prestação de serviços de Saúde bucal do trabalhador nos atendimentos da Odontologia Geral, Unidade Móvel e Auxílio Diagnóstico do SESI-DR/RO. Portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos itens relacionados neste termo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Conforme descrição dos itens (**Anexo I**) e especificações (**Anexo II**) constantes neste Termo de Referência, com fornecimento futuro pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Não se aplica

5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. Conforme Manual do Fabricante.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

6.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no período de validade do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento do pedido de compra, e serão previamente vistoriados pelo responsável das unidades do SESI-DR/RO.

6.2. A entrega deverá ocorrer em horário comercial (08h00 as 12h00 ou 14h00 as 18h00), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos seguintes endereços:

Unidade de Saúde	Endereço
SESI Saúde Porto Velho	Av. Sete de Setembro, 2263. Nossa Senhora das Graças. CEP: 76.804-141. Porto Velho-RO.
SESI Saúde Ji Paraná	Rua Francisco Benites Lopes, 435. Aurélio Bernardi. CEP: 76907-440. Ji Paraná-RO.
SESI Saúde Cacoal	Av. Sete de Setembro, 2674. Centro. CEP: 76964-094. Cacoal-RO.
SESI Saúde Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425. Bela Vista. CEP: 76.980-000. Vilhena-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação.

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8. DA VIGENCIA

8.1 A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **menor preço por item**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O fornecimento dos equipamentos será faturado por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante no **pedido de compra** com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

14.2. O prazo de pagamento será 18 (dezoito) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

14.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

14.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

14.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

14.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A gestão do Registro de preços será realizada pela (Coordenação técnica de Saúde e segurança na Indústria)

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega dos produtos/equipamentos será realizado pelo setor/funcionário gerentes das unidades SESI/RO, que terá as seguintes atribuições:

Regional Norte – Porto Velho – **Cleber Santos Melo**
Regional Vale do Jamari – Ariquemes – **Angela Cristina C. Bim**
Regional Centro Oeste – Ji Paraná – **Cintia Aparecida Alves**
Regional Zona da Mata - Cacoal – **Jocilene Ribeiro Andrade**
Regional Zona da Mata - Pimenta Bueno – **Diogenes Pierre de Moraes**
Regional Cone Sul - Vilhena – **Silvio Henrique L. Leite**

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED-Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

15.3 A Fornecedora deverá fornecer os produtos/equipamentos descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

16. FONTES DE RECURSO

16.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

PROJETO	UA:	CR:
Projeto Subvenção	24.03.01	3.07.10.01.01.04

17. DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL

17.1 Garantia técnica conforme fabricante de 12 meses.

18. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, Janeiro de 2021.

Maria Lucia da S. Santos
TNS
Elaborador administrativo

Victor Ribeiro Morais
TNS
Elaborador Técnico

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

25

Item	Objeto	Estimativa de Consumo
1	AUTOCLAVE - 12 LITROS	04
2	AUTOCLAVE - 21 LITROS	04
3	NEGATOSCÓPIO	02
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	12
5	KIT MICRO-MOTOR E CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO	06
6	CAMARA ESCURA PARA RX	04
7	SELADORA TÉRMICA	04
8	CONJUNTO ODONTOLÓGICO - CADEIRA	02
9	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	02
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	02
11	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	06
12	KIT PEÇA DE MÃO COM ULTRASSOM	02
13	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED	10
14	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	04
15	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA	02
16	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 200 LITROS	03
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 60 LITROS	03

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPEIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item 1 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA – 12 litros.

Descrição: Autoclave de mesa para esterilização a vapor sob pressão para uso em consultório odontológico.

Características técnicas mínimas:

- Esterilização por exposição do material a alta temperatura em alta pressão de vapor saturado, no processo conhecido por “autoclavagem”;
- Colocação e retirada do material a ser esterilizado por abertura localizada na parte frontal do aparelho (tipo porta), que caracteriza a denominação “horizontal”, de pequeno porte para uso sobre bancada, caracterizando a denominação “autoclave de mesa”;
- Programa único de esterilização;
- Cuba interna e todas as superfícies que têm contato com água ou vapor em aço inoxidável;
- Deve acompanhar válvula de segurança;
- Automática e micro processada;
- Secagem com porta entreaberta;
- Não exigir ligação especial para sua instalação;
- Painel digital com manômetro analógico;
- Sistema de proteção contra altas temperaturas e alta pressão;
- Capacidade: 12 litros.

Acessórios:

Todos acessórios necessários para o funcionamento adequado do sistema.

Alimentação elétrica:

Rede: 220V / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

Item 2 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA – 21 litros.

Descrição: Autoclave de mesa para esterilização a vapor sob pressão para uso em consultório odontológico.

Características técnicas mínimas:

- Esterilização por exposição do material a alta temperatura em alta pressão de vapor saturado, no processo conhecido por “autoclavagem”;
- Colocação e retirada do material a ser esterilizado por abertura localizada na parte frontal do aparelho (tipo porta), que caracteriza a denominação “horizontal”, de pequeno porte para uso sobre bancada, caracterizando a denominação “autoclave de mesa”. Fecho da porta com duplo estágio fechamento.
- Carcaça externa em aço inoxidável com pintura automotiva, eletrostática ou epóxi na cor branca; largura 39,5cm x altura 38 cm x profundidade 61 cm.
- Cuba interna e todas as superfícies que têm contato com água ou vapor em aço inoxidável; diâmetro 25 cm x profundidade 46,5 cm
- Capacidade 21 litros;
- Desaceleração e despressurização: automática;
- Display de cristal líquida para monitorar o ciclo;
- Permitir fazer ciclos de esterilização imediatamente após o término de outro ciclo, dispensando a necessidade de resfriamento para uma nova esterilização;
- Interruptor geral e fusíveis de segurança;
- Sistema de proteção contra sobre temperatura, sobre pressão;
- Bips sonoros.

Acessórios: Todos acessórios necessários para o funcionamento adequado do sistema, incluindo 03 bandejas em alumínio adonisado, 01 suporte, copo graduado, fusível, braçadeira.

Alimentação Elétrica: Rede: 220V / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

Item 3 – NEGATOSCÓPIO

Descrição: Negatoscópio multifunção para mesa ou parede, com visualização em posição horizontal ou vertical.

Características Técnicas:

- Corpo em acrílico de alto-impacto e base metálica de alta resistência.
 - Peso Líquido: 900 g
 - Peso Bruto: 1.030 kg
 - Iluminância: 48000cd/m²
 - Potência: 14 W
 - Dimensões Totais: 2,2cm (altura), 24,2cm (largura) e 36cm (comprimento).
- Alimentação Elétrica: Rede: 220V / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

Item 4 – CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

Descrição: Turbina de alta rotação para utilização em procedimentos odontológicos.

Características Técnicas:

- Esterilizável até 135°C.
- Spray triplo (no mínimo).
- Rolamento de cerâmica.
- Acoplamento bordem.
- Sistema de troca broca: saca broca ou push-button.
- Torque: aproximadamente 0,13 Ncm.
- Rotação máxima: aproximadamente 380.000 rpm.

Item 5 – KIT MICRO-MOTOR E CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO

Descrição: Conjunto de turbina de baixa rotação e contra ângulo para utilização em procedimentos odontológicos.

Características Técnicas:

Micromotor:

- Acoplamento Bordem Intramatic.
- Spray Interno.
- Rotação de aproximadamente 5.000 a 20.000 rpm.
- Encaixe Intramatic Universal e com giro livre de 360°.
- Esterilizável em autoclave até 135°C.

Contra ângulo:

- Adaptável ao Micromotor.
- Acoplamento Intramatic Universal.
- Spray externo.
- Rotação de aproximadamente 5.000 a 20.000 rpm.

Item 6 – CÂMARA ESCURA

Descrição: Câmara escura com iluminação, para revelação de radiografias odontológicas.

Caixa moldada em polipropileno (PP).

Base removível para limpeza e desinfecção.

Alojamento para 04 recipientes (revelador, água, fixador, água).

Iluminação a base de bateria, específica e não danosa à película radiográfica.

Item 7 – SELADORA TÉRMICA

Descrição: Seladora térmica, manual, para uso em mesa, com selagem contínua, e com suporte e cortador para papel grau cirúrgico e filme de poliéster com polipropileno de uso em processos de esterilização em autoclave a vapor, para uso em consultório odontológico.

Características Técnicas Mínimas:

- Uso em bancada;
- Selagem eletromecânica, com acionamento manual através de alavanca de selagem;
- Selagem horizontal;
- Corpo em aço inox ou esmaltado;
- Sistema integrado de corte e suporte para rolo;
- Área de selagem 25 cm;
- Espessura de selagem 9 mm;
- Controle eletrônico ajustável para temperatura e tempo de solda;
- Dimensões aproximadas (CxAxP): 43 cm x 34 cm x 25 cm;
- Peso aproximado: 6,5 kg

Alimentação Elétrica: Rede: 220V / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

Item 8 – CONJUNTO ODONTOLÓGICO - CADEIRA

Conjunto Odontológico completamente instalado composto por: 01 (uma) cadeira odontológica, 01 (um) equipo, 01 (um) refletor, 01 (uma) unidade de água, (01) filtro de ar e 02 (dois) mochos profissionais para uso adulto.

01 Cadeira: Com 04 (quatro) comandos, sendo: sobe e desce cadeira - sobe e desce encosto, Volta Zero automático e com no mínimo 03 (três) Posições de Trabalho programáveis pelo dentista, ajuste automático do assento e encosto. Movimentos acionados por moto-reductor (isento de óleo). Braço direito escamoteável para melhor acomodação do paciente. Comandos de acionamento na base da cadeira; Cabeceira anatômica biarticulada; Estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura. Articulação assento/encosto na linha do acetábulo; Parte inferior do assento carenada; Sistema elétrico 110/220V - 24V – 50 - 60 Hz; Pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; Liga e desliga do refletor na base da cadeira. Pedal de comando na base, tipo joystick. Posição Trendelenburg ou similar de emergência de – 5°. Caixa de comando separado. Cor: Azul Claro.

01 Equipo Acoplado: Composto de 04 (quatro) terminais sendo 01 (uma) seringa triplice convencional, 02 (duas) mangueiras de acoplamento bordem para alta rotação com regulador de spray, 01 (uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada, Suporte de acionamentos das pontas e A.B.S. Pedal de acionamento das pontas convencional (Pedal progressivo); Com 01 bandeja de inox; sistema de anticontaminação das mangueiras; fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo “PET”. Micromotor refrigerado. Pedal progressivo. Negatoscópio para radiografia intra oral acoplado.

01 Refletor: Intensidade gradual de no mínimo 20.000 Lux; Cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; Lâmpada alógena H3; Espelho multifacetado, com luz branca e fria. Liga e desliga do refletor na base da cadeira. Refletor acoplado ao equipo ou a cadeira.

01 Unidade Auxiliar: Rebatível em 90°, composto de 02 (dois) sugadores de ar Venturi, automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon. Cuba em polímero na cor do equipamento, ou em cerâmica esmaltada, ou em pintada em tinta a pó epóxi, ou similar - removível. Com separador de detritos.

01 Unidade de Filtro de Ar: Para uso odontológico (01 unidades), com válvula incorporada, drenagem automática, corpo transparente, sistema de segurança automática contra oscilação brusca de pressão.

02 Mochos Profissionais Odontológicos (2 unidades): Com 05 rodízios duplos revestidos em poliuretano, assento anatômico com acionamento a gás, inclinação do encosto e regulagem de altura do encosto, regulagem de afastamento do encosto, ergonômico, estofamento de PVC sem costuras com revestimento lavável e com o mesmo acabamento de revestimento e cor da cadeira odontológica (azul claro).

Item 9 – APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO

Com base em 04 rodízios, para uso odontológico intra-oral. Aparelho de raios-x uso odontológico com coluna móvel; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potencia de 70 kvp; com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo, com revestimento em película de chumbo de 0,5mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5mm; isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado;

câmara expansora de óleo; foco de emissão de 0,8 x 0,8mm; temporizador digital micro controlado; compensador eletrônico de tensão com correção de tempo de exposição e bloqueio que impede o disparo em caso de sub ou sobre tensão, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts.

Item 10 – MOCHO ODONTOLÓGICO

Com 05 rodízios duplos revestidos em poliuretano, assento anatômico com acionamento a gás, inclinação do encosto e regulagem de altura do encosto, regulagem de afastamento do encosto, ergonômico, estofamento de PVC sem costuras com revestimento lavável. Cor: azul claro.

Item 11 – ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO

Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato montados em conjunto. Jato de bicarbonato com regulagem de água no spray e ultrassom de 30.000 hz, com no mínimo 3 (três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis. Regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática. Recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca.

Item 12 – KIT PEÇA DE MÃO COM ULTRASSOM

Peça de mão com ultrassom para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado e manchas residuais, com ponteira autoclavável.

- Acoplamento borden.
- 1 Ponteira universal.
- 1 Chave para ponteira.

Item 13 – APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED

Fonte de luz LED com comprimento de onda entre 450 a 480 nm; potência máxima superior a 500mW/cm²; com temporizador de 10 em 10 segundos, com indicação de temporização por sinal sonoro, tempo de trabalho programável e com desligamento automático conforme programação; com ponteira destacável e autoclavável; protetor ocular, controle de operação com display na própria caneta. Pintura lisa em epóxi na cor branca.

Item 14 – DESINTEGRADOR DE AGULHAS

Portátil, chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi.
Indicador luminoso quando o equipamento estiver ligado.
Bandeja removível.
Compartimento para descarte do canhão da agulha.
Fusível de Segurança.
Chave seletora de tensão 110V ou 220V.

Item 15 – CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA

No mínimo 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento.
Baixo consumo de água e o tempo de limpeza.
Gabinete produzido em plástico ABS injetado.
Capacidade mínima: 2 Litros.
Frequência ultrassônica mínima: 40 kHz.
Chave seletora de tensão 110V ou 220V.

Item 16 – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 200 LITROS

Reservatório de 200 litros, em alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático. Volume de ar aspirado igual ou superior a 400 litros/min. Com filtro de ar. Ideal para até 04 consultórios.

Item 17 – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 60 LITROS

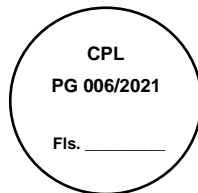
Reservatório de 60 litros, em alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático. Volume de ar aspirado igual ou superior a 250 litros/min. Com filtro de ar. Ideal para até 02 consultórios

OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos deverão vir acompanhados por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa.
- O licitante vencedor deverá propiciar treinamento adequado aos usuários em nível de operação e em nível técnico.
- Deverá ser ofertado prazo de garantia mínima de 12 meses a partir da data da instalação dos equipamentos.
- A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(CONFORME MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I DESTE EDITAL)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2021

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO, localizado na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Superintendente Regional do SESI o Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e alterações posteriores, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021 SESI/RO, RESOLVE Registrar os Preços para, para atender a demanda do SESI/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro, Cidade, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária do lote (___) da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a), residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SESI/RO.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI/RO.

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SESI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até **XX dias para entrega**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **item XXX** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Quando justificativamente, não for mais do interesse do SESI/RO.

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESI/RO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RO bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Órgão Gerenciador SESI/RO:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega
- Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos/aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

CÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

9.1- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 O pagamento referente ao fornecimento, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias uteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável, conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
 - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo SESI/RO através de seus representantes indicados no **item 15** do instrumento convocatório.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

FORNECEDOR